



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

LEI Nº 266, de 07 de Abril de 2009.

**DISPÕE SOBRE: INSTITUI A SEMANA DO MEIO AMBIENTE E O
DIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE
BARAUNA**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Meio Ambiente Municipal de Baraúna, a ser comemorada na terceira semana do mês de junho. Fica determinado o dia 19 de junho como o "Dia Municipal do Meio Ambiente".

Art. 2º A Semana do Meio Ambiente e o Dia Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo:

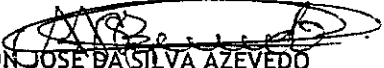
- Promover a conscientização da comunidade quanto à importância do gerenciamento adequado do Meio Ambiente do Município;
- Divulgar a política e o Sistema Nacional, Estadual e Municipal de gerenciamento dos recursos naturais;
- Estimular a prática de adoção de medidas de proteção aos recursos naturais;
- Estimular a integração das várias instituições municipais ligadas ao Meio Ambiente.

Art. 3º A comemoração instituída por esta Lei deverá integrar o Calendário Municipal de Eventos.

Art. 4º A coordenação das comemorações da Semana do Meio Ambiente e do Dia Municipal do Meio Ambiente, ficará a cargo do Poder Executivo, através da Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARAUNA, 07 de Abril de 2009.


ALYSON JOSE DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Municipal